



**EDITAL PROEX/UFT Nº 38/2019
PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA - EDIÇÃO “DONA RAIMUNDA
QUEBRADEIRA DE COCO”.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), no uso das atribuições que conferem o Estatuto, Regimento Geral da UFT, Plano de Desenvolvimento Institucional e a Resolução de Extensão, torna público o **Edital de premiação de atividades de arte e cultura em homenagem a “Dona Raimunda Quebradeira de Coco”**, visando à criação artística e a produção cultural como formas de conhecimento, valorizando seus fatores de inserção social, política e econômica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O direito a cultura, nas suas mais diversas manifestações, além de constar nos artigos 22º e 27º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), está normatizado na Constituição Federal (1988), com a seguinte redação: Art. 215. “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

1.2. O termo cultura pode ser definido como o conjunto de formas e expressões que caracterizarão no tempo uma sociedade determinada, através de formas e expressões, entende-se e inclui os costumes, crenças, práticas comuns, regras, normas, códigos, vestimentas, religião, rituais e maneiras de ser que predominam na maioria das pessoas que a integram. Assim, o Estado do Tocantins, através de seus diversos movimentos e efervescência cultural, vem demonstrando sua indiscutível especificidade forjada por várias culturas e seu perfil peculiar de “colcha de retalhos” cultural.

1.3. A UFT/Proex é uma das principais instituições públicas de ensino superior, que assegura a via de mão-dupla entre a comunidade acadêmica e a sociedade externa, conforme preconiza a Política Nacional da Extensão Universitária. A partir desta perspectiva, o fomento a ações culturais foi um compromisso institucionalizado pela UFT, através do Plano de Desenvolvimento Institucional, corroborado e pactuado pelo Plano de Gestão Viver a UFT (2017-2021).

1.4. Nesta edição, a UFT/Proex homenageará Raimunda Gomes da Silva, nascida em Novo Jardim (MA), popularmente conhecida como “Dona Raimunda Quebradeira de Coco”. Dona Raimunda foi quebradeira de coco durante toda a vida e é responsável pela mobilização e organização das mulheres da região do Bico do Papagaio na busca pelos seus direitos, pela cidadania e pela qualidade de vida. As ações desenvolvidas pela líder comunitária a levaram a contar sua experiência em vários países, em palestras e seminários e na UFT recebeu em 2009, o título de Doutora *Honoris Causa*, concedido pelo CONSUNI.



2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar e premiar atividades de cultura destinadas a atender, prioritariamente, o público externo à universidade;
- 2.2. Incentivar a proposição de ações que visem fomentar, incentivar e estimular a produção artística e cultural material e imaterial;
- 2.3. Promover a realização de cursos e oficinas culturais para qualificação ou formação da comunidade local;
- 2.4. Propiciar a formação complementar de profissionais que atuam na área da Cultura.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

- 3.1. O Edital terá o aporte financeiro de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), para as premiações, consignados no orçamento do exercício de 2019.
- 3.2. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 3.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em 2 (duas) parcelas de valores iguais.
- 3.4. A gestão, acompanhamento e monitoramento do Edital serão realizados pela Diretoria de Extensão e Cultura da Proex/UFT.

4. DOS PROPONENTES

- 4.1. Este edital é voltado à participação de profissionais com formação acadêmica e/ou formação prática (comprovada através material gráfico de eventos, publicações em jornais, revistas ou similares) na área das artes ou linguagens afins e que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais.
- 4.2. Os proponentes poderão se inscrever somente como pessoa física.
- 4.3. As propostas deverão ser executadas exclusivamente pelo proponente.
- 4.4. Não serão homologadas inscrições de proponentes menores de 18 anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 5.2. As inscrições são gratuitas.
- 5.3. Cada candidato poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para a seleção.
- 5.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma proposta por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do edital.
- 5.5. Caso seja verificada a duplicidade de inscrições, será considerada para avaliação a última inscrição enviada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



5.6. Não poderão se inscrever membros da comissão de seleção e/ou servidores da Proex, nem seus parentes de até 3º grau.

5.7. As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 17 de abril a 10 de maio de 2019, conforme o item 10 deste edital.

5.8. Para efetuar a inscrição, é necessário enviar e-mail para cultura@uft.edu.br, com o seguinte assunto: “Inscrição **Edital de premiação de atividades de arte e cultura**”, respeitando os prazos de inscrições previstos neste edital, com os seguintes documentos:

- a) Currículo resumido (Anexo I);
- b) Portfólio do proponente - material de trabalhos anteriores (de preferência recentes), caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.) – (Anexo II);
- c) Proposta cultural (Anexo III);
- d) Termo de anuência (Anexo IV);
- e) Termo de compromisso (Anexo V).

5.9. A proposta cultural (Anexo III) **NÃO** deve ser identificada com o nome ou dados do proponente.

5.10. No descumprimento de alguma das exigências de quaisquer itens acima, a inscrição não será homologada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente edital será **a partir de sua publicação até 31/01/2020**.

7. DO PRÊMIO

7.1. Prevê-se premiação de 12 (doze) iniciativas com valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, como auxílio para a execução, sendo este valor parcelado em 02 (duas) ordens bancárias.

7.1.1. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

7.2. A seleção é exclusiva para projetos enquadrados nas seguintes áreas culturais:

- I. Artes visuais;
- II. Artesanato;
- III. Audiovisual;
- IV. Circo;
- V. Cultura popular;
- VI. Dança;
- VII. Literatura
- VIII. Música;
- IX. Teatro.

7.3. As propostas contempladas deverão ser realizadas entre os meses de agosto e novembro de 2019 e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



perfezer carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais.

7.4. O pagamento da premiação será dividido em 2 (duas) parcelas, conforme a seguinte descrição:

- a) A primeira parcela será paga a até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, mediante o entrega do Termo de Compromisso (Anexo 2 deste edital), na Diretoria de Extensão e Cultura da PROEX;
- b) A segunda parcela será paga mediante a apresentação e aprovação do relatório parcial das atividades desenvolvivas, de acordo com cronograma estabelecido.
- c) O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail cultura@uft.edu.br entre os dias 07 e 11/10/2019.

7.4.1. O pagamento da premiação se dará diretamente na conta do (a) proponente selecionado (a).

7.4.2. O pagamento da premiação será condicionado à dotação orçamentária.

7.5. A Proex não se responsabiliza por quaisquer outras formas de custos/gastos que não estejam previstos nesse edital, ficando a cargo do proponente selecionado.

8. DO CARÁTER DAS AÇÕES SELECIONADAS

8.1. As atividades deverão, prioritariamente, ser desenvolvidas em espaço físico externo aos Câmpus da Universidade Federal do Tocantins.

a) As propostas deverão ter anuência do responsável pelo local onde a mesma será realizada (conforme Anexo V).

8.2. As atividades deverão, prioritariamente, ser voltadas para o público externo à universidade.

8.3. É vedada a cobrança de taxa aos participantes.

8.4. É vedada a proposição de ações que já estejam sendo desenvolvidas e/ou financiadas por outras instituições.

8.5. Serão priorizadas ações que propiciem aprendizado que, submetido à reflexão teórica, estabeleçam a troca de saberes sistematizados.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, nomeados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

9.2. Os nomes dos avaliadores da banca examinadora serão divulgados após finalização deste edital, por meio do Boletim Interno da UFT.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/04/2019
Período de inscrições	17/04 a 10/05/2019
Homologação das inscrições	14/05/2019
Período aos recursos	15 e 16/05/2019
Resposta contra inscrição não homologada	21/05/2019
Período de avaliação dos projetos	Até 07/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/06/2019
Recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/06/2019
Resposta aos recursos	18/06/2019
Divulgação do resultado final (data provável)	21/06/2019
Início das atividades	A partir de 05/08/2019

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@uft.edu.br, constando como assunto: Interposição de Recurso ao Edital PROEX/UFT N° 38/2019- **de premiação de atividades de arte e cultura em homenagem a “Dona Raimunda Quebradeira de Coco”** conforme formulário em anexo a este Edital.

10.3. O resultado das etapas desta seleção será disponibilizado na página www.uft.edu.br/proex, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

10.4. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a PROEX/UFT poderá alterar a data do referido cronograma, mediante comunicação divulgada no site da Instituição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida na somatória dos itens do Quadro 1 e Quadro 2 deste edital:

QUADRO 01		
AVALIAÇÃO DO PROJETO		
Item	Crítérios	Pontuação
01	Justificativa, enfatizando a relevância do projeto proposto para a comunidade/público alvo envolvido;	2,0
02	Evidências do caráter prático do projeto proposto, submetido à reflexões teóricas;	1,0
03	Metodologia a ser utilizada;	1,0
04	Exequibilidade da proposta;	1,0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



05	Descrição das atividades com cronograma de execução.	1,0	
06	Total máximo de pontos	6,0	
QUADRO 02			
AVALIAÇÃO DO PROPONENTE			
Item	Crítérios	Pontuação	Pontuação máxima
01	Formação na área de atuação	1,0	1,0
02	Experiência na atividade proposta	0,2 por semestre	1,0
03	Participação em curso na área de atuação	0,2 por certificado	1,0
04	Participação em projetos de extensão	0,2 por semestre	1,0
05	Total máximo de pontos		4,0

11.2. Para avaliação referente ao Quadro 02, do Item 11.1, o proponente deverá encaminhar a documentação comprobatória anexa ao Currículo (Anexo I).

11.3. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios para desempate, obedecidas às ordens:

- a) maior nota no item 01 - quadro 01;
- b) maior nota no item 02 - quadro 01.

11.4. Serão selecionadas as 12 (doze) propostas de atividades que apresentarem maior pontuação de acordo com os critérios de avaliação. As demais propostas classificadas poderão ser contempladas, caso haja desistência ou desclassificação de alguma proposta por não obedecer aos critérios deste Edital;

11.5. Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 7,0 (sete).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

12.1. Cumprir com as atividades e com o cronograma previsto na proposta.

12.2. Fornecer os materiais necessários para execução das atividades que serão desenvolvidas.

12.3. Comunicar à PROEX/Diretoria de Extensão e Cultura qualquer alteração não prevista na execução da atividade.

12.4. Encaminhar o relatório de frequência de participantes devidamente preenchido e assinado para o e-mail cultura@uft.edu.br até o 5º dia de cada mês;

12.5. Conceder à UFT os direitos de imagens das atividades realizadas, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação;

12.6. O não cumprimento dos prazos das obrigações acima poderá ocasionar na devolução ou suspensão da premiação recebida;

12.7. Fazer uma apresentação pública em evento cultural a ser realizado pela Proex.

12.7. 1. A apresentação supracitada será realizada durante o mês de novembro, em local, data e hora a ser previamente definida, em consonância entre Proex e o proponente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



12.8. O não cumprimento dos prazos e/ou desistência, por parte do contemplado, acarretará na devolução da premiação recebida.

12.9. O ato de inscrição implica na aceitação automática dos termos deste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Projetos que não obtiverem quórum mínimo de 10 (dez) participantes serão automaticamente cancelados.

13.1.1. Para fins de comprovação do item 13.1, o coordenador da proposta deverá encaminhar a lista de frequência e registro fotográfico das duas primeiras aulas de atividades para o e-mail cultura@uft.edu.br

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

13.3. Fazem parte deste edital, como itens de preenchimento obrigatório, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Currículo resumido;

Anexo 2 – Portfólio do proponente;

Anexo 3 - Proposta cultural;

Anexo 4 - Termo de anuência;

Anexo 5 - Termo de compromisso.

13.4. Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Extensão e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEX, pelo telefone (63) 3229-4036 ou pelo e-mail: cultura@uft.edu.br

Palmas - TO, 17 de abril de 2019.

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários



ANEXO I
CURRÍCULO RESUMIDO

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

2 – ESCOLARIDADE (digite apenas o que couber no seu caso)

2º Grau completo

Superior incompleto (Curso, Instituição, semestre)

Superior Completo (Curso, Instituição, ano de conclusão)

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (conforme o Quadro 2 – Item 11.1)

4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Digite qualquer outra informação que não tenha sido solicitada e que você acha necessária para o seu currículo

Data: / / 2019

Digite o nome completo e assine a via impressa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO, CULTURA E**
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



ANEXO II

PORTFÓLIO DO PROPONENTE

**Material de trabalhos anteriores (de preferência recentes), caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.)*



ANEXO III
PROPOSTA CULTURAL

ÁREA DO PROJETO:

- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura popular
- Dança
- Literatura
- Música;
- Teatro.

TÍTULO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METODOLOGIA

CRONOGRAMA (dia e horário de execução da atividade)

REFERÊNCIAS

** O projeto NÃO deve ser identificado com o nome ou dados do proponente*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA DOS PARCEIROS

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários que o/a NOME DA INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, /TO, neste ato representado por seu Sr/a. xxxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo proponente xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital Proex nº 38/2019.

-----, -----de -----/2019

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo ou função:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Diretoria de Extensão e Cultura

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77020-210|Palmas/TO
(63) 3229-4260 | www.uft.edu.br/proex | cultura@uft.edu.br



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS PESSOAIS						
Nome completo:						
RG:	Órgão expedidor:			CPF:		
Data de Nascimento:	Cidade:			UF:		
Sexo: Masc. () Fem. ()			Estado Civil:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:				Telefones:		
DADOS BANCÁRIOS						
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		Operação:	
CRONOGRAMA DA ATIVIDADE: (dias e horários em que as atividades serão desenvolvidas)						
Nome do Projeto:						
Local de realização:						
Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Horário						
NORMAS GERAIS						
Compete ao coordenador contemplado: 1. Cumprir com as atividades e com o cronograma previsto na proposta; 2. Comunicar à PROEX/Diretoria de Extensão e Cultura qualquer alteração não prevista na execução da atividade; 3. Encaminhar o relatório de frequência devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cultura@uft.edu.br , até o 5º dia de cada mês; 4. Apresentar relatório parcial no final do 2º mes e relatório final no encerramento do projeto. 5. Fazer uma apresentação pública em evento cultural a ser realizado pela Proex, no mês de novembro.						

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



INSTRUÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 1** - Admitir-se-á um **único recurso por candidato**, devendo ele ser, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 2** - Os recursos deverão encaminhados ao *e-mail*: cultura@uft.edu.br, de acordo com o prazo estipulado no edital, constando como assunto: Interposição de Recurso ao Edital PROEX/UFT N° 38/2019- **de premiação de atividades de arte e cultura em homenagem a “Dona Raimunda Quebradeira de Coco**
- 3** - Não será aceito recurso, fora do prazo.
- 4** - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado final.
- 5** - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 6** - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das informações.
- 7** - Os resultados dos recursos serão divulgados na data estipulada no edital no endereço eletrônico www.proex.uft.edu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8** - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO ao Edital PROEX/UFT N° 38/2019- de premiação de atividades de arte e cultura em homenagem a “Dona Raimunda Quebradeira de Coco.

1. Identificação:

Título da proposta:

2. Solicitação

À Banca Examinadora,

Solicito revisão (apresentar neste espaço a justificativa da questão a ser reavaliada).

_____, ____ de ____ / ____.

Assinatura do proponente